

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Setor de Compras e Contratos do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1583/2025 COMPRASGOV: 90031/2025 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h30min do dia 15/10/2025 Início da sessão / disputa de lances: 08h30min do dia 15/10/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de insumos agrícolas para atender a demanda do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER, conforme especificações técnicas do termo de referência

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 3.973.826,64 (Três milhões novecentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 6530 – IDR Paraná/ 4560 – Fundo Paraná

Elemento da despesa: 3390.30

Fonte: 501.250/759.132

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações comprasnet. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Leonardo Augusto de Oliveira e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 214/2025, servidores do IDR Paraná.

E-mail: leonardoao@idr.pr.gov.br, josedalla@idr.pr.gov.br, gspcompras2@idr.pr.gov.br

Telefones: 43 3376-2261 / 3376-2230

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina – PR – Brasil

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Compras net, na página <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas Compras Net.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras Net, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas Compras Net implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) sobre o valor global da proposta.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual

será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 06 (*seis*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 06 (seis) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a)

passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço

desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX) \cdot \frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 02 de Outubro de 2025.

Leonardo Augusto de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 214/2025

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de insumos agrícolas para atender a demanda do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL ENTREGA	UNID ADE	QUANT .	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	8702.65389 – Fertilizante em grânulos, uréia, 45% de nitrogênio, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	t	20	3.895,89	77.917,80
2	8702.65398 – Fertilizante em grânulos, sulfato de amônio, 20% de nitrogênio, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	t	20	2.536,36	50.727,20
3	8702.70715 – Fertilizante em grânulos, NPK, concentração 02-20-18, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	t	20	3.396,42	67.928,40
4	8702.76928 – Fertilizante em grânulos, NPK, concentração 10-20-20, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	t	20	3.813,01	76.260,20
5	8702.70715 – Fertilizante em grânulos, NPK, concentração 02-20-18, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	PONTA GROSSA	t	20	3.376,42	67.528,40
6	8702.76928 – Fertilizante em grânulos, NPK, concentração 10-20-20, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	PONTA GROSSA	t	20	3.793,01	75.860,20
7	8702.56077 – Fertilizante em grânulos, cloreto de potássio, 60% de potássio, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	FAZENDA MODELO	t	20	3.513,26	70.265,20
8	8702.56078 – Fertilizante em grânulos, super fosfato simples, concentração 18 a 21 % de fósforo, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	FAZENDA MODELO	t	20	2.627,24	52.544,80



9	8702.65389 – Fertilizante em grânulos, uréia, 45% de nitrogênio, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	FAZENDA MODELO	t	20	3.875,89	77.517,80
10	8702.76928 – Fertilizante em grânulos, NPK, concentração 10-20-20, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	FAZENDA MODELO	t	20	3.793,01	75.860,20
11	8702.76928 – Fertilizante em grânulos, NPK, concentração 10-20-20, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	IRATI	t	20	3.813,01	76.260,20
12	8702.65389 – Fertilizante em grânulos, uréia, 45% de nitrogênio, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	PALOTINA	t	20	3.925,89	78.517,80
13	8702.76928 – Fertilizante em grânulos, NPK, concentração 10-20-20, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	PALOTINA	t	20	3.853,01	77.060,20
14	8702.65389 – Fertilizante em grânulos, uréia, 45% de nitrogênio, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	PATO BRANCO	t	20	3.925,89	78.517,80
15	8702.65398 – Fertilizante em grânulos, sulfato de amônio, 20% de nitrogênio, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	PATO BRANCO	t	20	2.556,36	51.127,20
16	8702.70715 – Fertilizante em grânulos, NPK, concentração 02-20-18, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	PATO BRANCO	t	20	3.416,42	68.328,40
17	8702.76928 – Fertilizante em grânulos, NPK, concentração 10-20-20, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	PATO BRANCO	t	20	3.853,01	77.060,20
18	8702.70715 – Fertilizante em grânulos, NPK, concentração 02-20-18, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	SANTA HELENA	t	20	3.436,42	68.728,40
19	8702.76928 – Fertilizante em grânulos, NPK, concentração	SANTA HELENA	t	20	3.873,01	77.460,20



	10-20-20, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.					
20	8702.56077 – Fertilizante em grânulos, cloreto de potássio, 60% de potássio, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	PARANAVAÍ	t	20	3.533,26	70.665,20
21	8702.56078 – Fertilizante em grânulos, super fosfato simples, concentração 18 a 21 % de fósforo, bag com 1 tonelada. Exclusivo ME/EPP.	PARANAVAÍ	t	20	2.667,24	53.344,80
22	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: A granel, UNID. DE MEDIDA: Unitário – 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	t	150	230,00	34.500,00
23	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário – 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	t	150	290,00	43.500,00
24	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: A granel, UNID. DE MEDIDA: Unitário – 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	PONTA GROSSA	t	150	190,00	28.500,00
25	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário – 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	PONTA GROSSA	t	150	250,00	37.500,00
26	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: A granel, UNID. DE MEDIDA: Unitário – 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	FAZENDA MODELO	t	300	190,00	57.000,00
27	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1	FAZENDA MODELO	t	150	250,00	37.500,00



	tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.					
28	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	PINHAIS	t	74	220,00	16.280,00
29	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	MORRETES	t	70	250,00	17.500,00
30	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: A granel, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	IRATI	t	150	190,00	28.500,00
31	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	IRATI	t	150	251,67	37.750,50
32	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	PALOTINA	t	180	291,67	52.500,60
33	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	PATO BRANCO	t	180	273,33	49.199,40
34	Calcário Agrícola Dolomítico,	SANTA	t	250	291,67	72.917,50



	PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	TEREZA				
35	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	SANTA HELENA	t	250	295,00	73.750,00
36	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	UMUARAM A	t	150	291,67	43.750,50
37	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	XAMBRÊ	t	250	291,67	72.917,50
38	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	LAPA	t	250	251,67	62.917,50
39	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	PARANAVA Í	t	220	301,67	66.367,40
40	Calcário Agrícola Calcítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.72193. Exclusivo	PARANAVA Í	t	43	341,67	14.691,81



	ME/EPP.					
41	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	CAMBARÁ	t	250	281,67	70.417,50
42	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	GUARAPUA VA	t	250	263,33	65.832,50
43	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	CERRO AZUL	t	35	276,67	9.683,45
44	Calcário Agrícola Dolomítico, PRNT mínimo: 85%, EMBALAGEM: Bag de 1 tonelada, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 8702.71192. Exclusivo ME/EPP.	PALMAS	t	70	286,67	20.066,90
45	Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): S-metolaclo,ro, concentração 960 g/L, galão com 5 litros. Produto comercial para referência (DUAL GOLD). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	gal	60	342,72	20.563,20
46	8702.10843 Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): 2,4 D, concentração 806 g/L, balde com 20 litros. Produto comercial para referência (AMINOL). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	bd	150	451,84	67.776,00



47	8702.13951 Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Cletodin, concentração 240g/L, galão com 5 litros. Produto comercial para referência (SELECT). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	gal	300	211,06	63.318,00
48	8702.44695 Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Tembotriona, concentração 420 g/L, frasco com 1 litro. Produto comercial para referência (SOBERAN). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	fr	80	624,85	49.988,00
49	8702.45465 Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Carfentrazona etilica, concentração 400g/L, Frasco com 1 litro. Produto comercial para referência (AURORA). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	fr	100	591,37	59.137,00
50	Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Sal, De Amônio de Glifosato 792,5 g/kg (79,25% m/m), Equivalente ácido N (phosphonomethyl)glycine(GL IFOSATO) 720,0 g/kg (72,00% m/m), Ingredientes inertes 207,5 g/kg (20,75% m/m), UNID. DE MEDIDA: Pacote com 5 kg. Produto comercial para referência (ROUNDUP WG). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	pct	400	177,23	70.892,00
51	8702.45467 Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Glifosato, concentração	LONDRINA	bd	150	498,53	74.779,50



	480g/L, balde com 20 litros. Exclusivo ME/EPP.					
52	8702.65372 Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Diquate, concentração 200g/L, balde com 20 litros. Produto comercial para referência (DIQUATE). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	bd	100	513,69	51.369,00
53	8702.65375 Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Bentasona, concentração 600 g/L, galão com 5 litros. Produto comercial para referência (BASAGRAN). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	gal	80	614,36	49.148,80
54	8702.65380 Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Ametrina + Clomazone, concentração 300 + 200 g/l, balde com 20 litros. Produto comercial para referência (SINERGE). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	bd	10	1.617,70	16.177,00
55	8702.72251 Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Saflufenacil, concentração 700g/kg, frasco com 350 gramas. Produto comercial para referência (HEAT). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	fr	80	717,50	57.400,00
56	8702.83205 Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Fomesafem, concentração 250 g/l, galão com 5 litros.	LONDRINA	gal	80	397,83	31.826,40



	Produto comercial para referência (FLEX). Exclusivo ME/EPP.					
57	Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Flumioxazina, 500 g/l, frasco com 1 litro. Produto comercial para referência (FLUMIZIN). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	fr	80	270,00	21.600,00
58	Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Cloransulam -Metílico, 840 g/KG, pacote com 1 quilo. Produto comercial para referência (PACTO). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	pct	20	2.713,40	54.268,00
59	Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Iodosulfurom -Metílico, concentração 200 g/kg, frasco com 1 quilo. Produto comercial para referência (HUSSAR). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	fr	24	941,74	22.601,76
60	Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Clodinafop -Propargyl, concentração 240 g/l, frasco com 1 litro. Produto comercial para referência (TOPIK 240 EC). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	fr	48	750,87	36.041,76
61	Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Diclosulam + Halauxifeno metílico, concentração 580 + 115 g/Kg, pacote com 1 quilo. Produto comercial para referência	LONDRINA	pct	20	3.213,75	64.275,00



	(PAXEO). Exclusivo ME/EPP.					
62	Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Glufosinato – sal de amônio, concentração 200 g/l, galão com 5 litros. Produto comercial para referência (FINALE). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	gal	70	164,76	11.533,20
63	Herbicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Clomazone, concentração 500 g/l, galão com 5 litros. Produto comercial para referência (GAMIT). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	gal	40	376,61	15.064,40
64	8702.83202 – Adjuvante de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Espalhante adesivo não iônico do grupo químico alquil fenol etoxilado de uso exclusivo, galão com 5 litros. Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	gal	150	148,04	22.206,00
65	8702.83203 – Adjuvante de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Óleo mineral, concentração 782g/L, galão com 5 litros. Produto comercial para referência (ASSIST). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	gal	150	125,08	18.762,00
66	8702.83204 - Adjuvante de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Óleo vegetal, concentração 720g/L, galão com 5 litros. Produto comercial para referência (AUREO). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	gal	150	137,79	20.668,50



67	8702.13952 Inseticida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Clorantraniliprole, concentração 200g/L, frasco com 1 litro. Produto comercial para referência (PREMIO). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	fr	36	679,38	24.457,68
68	8702.13958 Inseticida de uso agrícola, para tratamento de sementes, ingrediente (s) ativo (s): Tiametoxam, concentração 350 g/L, galão com 5 litros. Produto comercial para referência (CRUISER). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	gal	10	2.294,09	22.940,90
69	8702.13959 Inseticida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Lambda cialotrina + tiametoxam, concentração 106 + 141 g/l, galão com 5 litros. Produto comercial para referência (ENGEO PLENO). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	gal	40	988,03	39.521,20
70	8702.59644 Inseticida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Acetamiprido + bifentrina, concentração 250 g/kg + 250g/kg, pacote com 1 kg. Produto comercial para referência (SPERTO). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	pct	80	189,70	15.176,00
71	8702.72253 Inseticida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Beta – ciflutrina + imidacloprido, concentração	LONDRINA	gal	50	268,34	13.417,00



	12,5 g/L + 100 g/L, galão com 5 litros. Produto comercial para referência (CONNECT). Exclusivo ME/EPP.					
72	8702.77026 Inseticida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Acefato, concentração 750 g/kg, pacote com 1 kg. Produto comercial para referência (ORTHENE 750 BR). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	pct	120	55,96	6.715,20
73	8702.83199 Inseticida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Bifentrina + carbossulfano, concentração 50 + 150 g/l, galão com 5 litros. Produto comercial para referência (TALISMAN). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	gal	80	527,77	42.221,60
74	8702.83200 Inseticida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Lambda cialotrina + clorantraniliprole, concentração 50 + 100 g/l, frasco com 1 litro. Produto comercial para referência (AMPLIGO). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	fr	36	359,50	12.942,00
75	Fungicida biológico de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Hidróxido de Fentina, concentração: 400 g/L, embalagem: frasco com 1 litro. Produto comercial para referência (MERTIN). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	fr	36	338,55	12.187,80
76	8702.65385 – Fungicida de uso	LONDRINA	gal	12	382,89	4.594,68



	agrícola, para tratamento de sementes, ingrediente (s) ativo (s): Carboxina + tiram, concentração: 200 + 200 g/L, embalagem: galão com 5 litros. Produto comercial para referência (VITAVAX). Exclusivo ME/EPP.					
77	Fungicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Metconazol + Piraclostrobina, concentração 80 + 130 g/L, galão com 5 litros. Produto comercial para referência (OPERA ULTRA). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	gal	40	844,93	33.797,20
78	8702.65386 – Fungicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Fluxapirixade + piraclostrobina, concentração 167g/L + 333g/L, galão com 5 litros. Produto comercial para referência (ORKESTRA). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	gal	30	2.244,73	67.341,90
79	8702.72229 – Fungicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Trifloxistrobina +proticonazol + bixafen, concentração 150 + 175 + 125 g/L, galão com 5 litros. Produto comercial para referência (FOX XPRO). Ampla Concorrência.	LONDRINA	gal	38	1.800,08	68.403,04
80	8702.72229 – Fungicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Trifloxistrobina +proticonazol + bixafen, concentração 150 + 175 + 125 g/L, galão	LONDRINA	gal	12	1.800,08	21.600,96



	com 5 litros. Produto comercial para referência (FOX XPRO). Exclusivo ME/EPP.					
81	8702.87314 – Fungicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Azoxistrobina + difenoconazol 200 + 125 g/L, frasco com 1 litro. Produto comercial para referência (PRIORI TOP). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	fr	80	215,80	17.264,00
82	Fungicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Benzovindiflupir + Azoxistrobina, concentração 150 g/kg + 300 g/kg, pacote com 5 quilos. Produto comercial para referência (ELATUS). Ampla Concorrência.	LONDRINA	pct	38	2.861,33	108.730,54
83	Fungicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Benzovindiflupir + Azoxistrobina, concentração 150 g/kg + 300 g/kg, pacote com 5 quilos. Produto comercial para referência (ELATUS). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	pct	12	2.861,33	34.335,96
84	Fungicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Clorotalonil, concentração: 720 g/L, embalagem: galão com 5 litros. Produto comercial para referência (BRAVONIL 720). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	gal	100	253,22	25.322,00
85	Fungicida de uso agrícola, ingrediente (s) ativo (s): Piraclostrobina+Tiofanato Metílico+Fipronil, concentração 25+225+250g/L, frasco com 1 litro. Produto comercial para referência (STANDAK TOP). Exclusivo ME/EPP.	LONDRINA	fr	30	681,26	20.437,80

VALOR TOTAL (R\$)	3.973.826,64
--------------------------	---------------------

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 3.973.826,64 (Três milhões novecentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Todas as especificações necessárias deverão constar, de forma detalhada, para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos ofertados (manuais, catálogos, folders, etc.), que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

1.2.2 A empresa arrematante, quando da apresentação da proposta impressa, deverá informar o custo unitário do item relacionado no Anexo III do edital, aplicando o percentual de desconto obtido do valor arrematado com relação ao valor máximo fixado para o Lote.

1.2.3 O preço proposto contempla todas as despesas que o compõe, tais como embalagem, frete, seguro para entrega do objeto colocado no local indicado e todos os encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.2.4 A validade da proposta de preços será de **90 (Noventa) dias**.

1.2.5 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema cabe a empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Demais Exigências aplicadas aos Lotes:

a) Atender a Norma Técnica NBR 7286;

b) Mesmo quando não for explicitada ou indicada, é de responsabilidade da CONTRATADA a fiel observância às Normas Técnicas vigentes.

1.3.2 Os produtos deverão estar de acordo com os padrões de qualidade das Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT (NBR).

1.3.2.1 Os defensivos agrícolas deverão obrigatoriamente possuir registro no Ministério da Agricultura (MAPA) e cadastro na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB), devendo o licitante apresentar o respectivo número de registro na proposta de preços. Os licitantes arrematantes dos defensivos e óleos deverão comprovar o registro de comerciante de agrotóxicos mantido pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná (SEAB).

1.3.3 A contratada deverá atender integralmente o que dispõe a:

1.3.3.1 **Lei Federal 14.785/2023** em relação a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro e a classificação de agrotóxicos;

1.3.3.2 **Lei Federal 6894/1981** em relação a produção e o comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura;

1.3.3.4 **Decreto Federal 4.954/2004** que aprova o Regulamento da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas destinados à agricultura.

1.3.3.3 **Lei Estadual 7827/1983**, em relação a distribuição e comercialização no território do Estado do Paraná, de produtos agrotóxicos e outros biocidas;

1.3.3.4 **Lei Estadual 9056/1989** em relação a produção, distribuição e a comercialização no Estado do Paraná, de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura.

1.3.3.5 **Decreto Estadual 6710/1990** que aprova o Regulamento da Lei Estadual nº 9.056, de 02 de agosto de 1989, que dispõe sobre a produção, distribuição e comercialização, no Estado do Paraná, de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes, destinados à agricultura.

**Para os lotes de calcário:
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
CORRETIVOS**

1. Certificado de Cadastro como comerciante de fertilizantes e corretivos, emitido pela SEAB/PR, em plena validade, conforme Lei Estadual n.º 9.056 de 02 de agosto de 1989 ou Registro do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura;
2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução Normativa do IBAMA n.º 31 de 03 de dezembro de 2009 conforme lei ordinária 12.890 de 10 de dezembro de 2013;
3. Registro de produto perante o Ministério da Agricultura, conforme lei ordinária 6.894 de 16 de dezembro de 1980.
4. LICENÇA DE OPERAÇÃO VIGENTE do empreendimento com o cumprimento das exigências do órgão ambiental responsável, podendo ser o IAP ou Secretaria de Meio Ambiente Municipal;
5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS perante o órgão ambientais competentes já supracitados;
6. REGISTRO DE EXTRAÇÃO/LICENÇA ou PORTARIA DE LAVRA vigentes expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M.).
7. Quando a licitante não for a própria MINERADORA, deverá apresentar a documentação em nome da MINERADORA referente o produto ofertado.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa vencedora deverá efetuar as entregas e **descarregar os produtos**, nas condições e quantidades constantes deste Termo, conforme as necessidades do IDR-Paraná, contados a partir do recebimento da nota de empenho/ordem de compra e/ou formalização do contrato.

1.4.2 Por ocasião da entrega, caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes, os mesmos serão devolvidos, devendo a entrega ser substituída no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.4.3 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação formal e após o recebimento da ordem de compra/autorização de compra e/ou assinatura do Contrato, ambos emitidos pelo IDR-Paraná. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

1.4.4 A CONTRATADA deverá entregar os produtos e descarregar nos seguintes endereços:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER SEDE DA PESQUISA LONDRINA

Rod. Celso Garcia Cid, Km 375, Bairro Três Marcos – Tel. (43) 3376-2232
CEP 86047-902 – Londrina/PR
Expediente: 8h às 12h - 13h às 17h

POLO DE PESQUISA PONTA GROSSA

Avenida Presidente Kennedy, s/n - Rodovia do Café, Km 496 - Cara-Cara – Tel.: (42) 3219-9700
CEP 84001-970 – Ponta Grossa/PR
E-mail: polopontagrossa@idr.pr.gov.br
Expediente: 8h às 12h | 13h às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA FAZENDA MODELO

Av. Euzébio de Queirós, s/nº Bairro Uvaranas – Tel. (42) 3226-2773
CEP 84001-970 – Ponta Grossa/PR
Email: est_modelo@idr.pr.gov.br
Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE IRATI

BR 277, km 236 – Tel (42) 3422-2574
CEP 84500-000 – Irati/PR
Email: est_florestal@idr.pr.gov.br
Expediente: 7h30 às 11h30 – 13h às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE PALOTINA

Linha São Roque, Km 8 - CEP 85950-000 - Palotina/Pr
Tel: (44) 3649-5614 / Email: est_palotina@idr.pr.gov.br
Expediente: 8h às 11h45 – 13h30 às 17h45

POLO DE PESQUISA DE PATO BRANCO

Rodovia BR 158, nº 5517 SR - CEP 85501-970 - Bairro Bom Retiro - Pato Branco/Pr
Tel: (46) 3213-1140 / Email: polopatobranco@idr.pr.gov.br
Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

POLO DE PESQUISA DE SANTA TEREZA DO OESTE

Rodovia PRT 163, km 188 (Cruzinhas) - CEP 85825-000 - Santa Tereza do Oeste/Pr
Tel: (45) 3231 1713 / Email: polosantaterezadooeste@idr.pr.gov.br
Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE CERRO AZUL

Rodovia PR 092, km 82, sentido Rio Branco do Sul - Cerro Azul, entrada à direita, mais 5 km
Caixa Postal 11 - CEP 83570-000 – Cerro Azul/Pr
Fone: 55 41 98463 3452
E-mail: est_cerro_azul@idr.pr.gov.br
Expediente: 7:30 às 11:30 - 12:30 às 16:30

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE GUARAPUAVA

Rodovia Guarapuava/Três Pinheiros (BR 277) – km 350
Caixa Postal 344 – CEP 85100 970 - Guarapuava/Pr
Telefone: 55 42 3627 2404
E-mail: est_guarapuava@iapar.br

Expediente: 7h às 11h – 13h às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE LAPA

BR 476, km 201, sentido Lapa – São Mateus do Sul

Caixa Postal 131 – CEP 83750-000 - Lapa-PR

Telefone: (41) 3622-1457

E-mail: est_lapa@iapar.br

Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA LUIZ NATAL BONIN (CAMBARÁ)

BR 369, km 14 - Cambará-PR

Caixa Postal 195 – CEP 86390 000

Telefone: 55 43 3532 1343

E-mail: est_cambara@iapar.br

Expediente: 7h30 às 11h30 – 13h30 às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE PARANAVAÍ

Rua Paulo Antonio da Costa, s/n (ao lado do DER)

Caixa Postal 564 – CEP 87701 970

Jardim Ipê – Paranavaí

Telefone: 55 44 3421-2808

E-mail: priaparpv@iapar.br

Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

UNIDADE DE PESQUISA DE PALMAS

Rua Tertuliano Bueno de Andrade-Palmas -PR

Caixa Postal 282– CEP 85555 000

Telefone: 55 46 3262 1401

E-mail: est_palmas@iapar.br

Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE SANTA HELENA

Linha Santa Helena Velha, Vila Celeste Rural - Santa Helena PR.

Caixa postal 15 - CEP: 85892000

Telefone: 55 45-3268 2169

Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

E-mail: dwlujan@idr.pr.gov.br

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE UMUARAMA

Junto à Universidade Estadual de Maringá e Colégio Agrícola

Estrada da Paca s/nº – Jardim São Cristóvão

CEP 87507 190 - Umuarama/Pr

Telefone: 55 44 99982 7627

E-mail: Dieissoni@iapar.br

UNIDADE DE PESQUISA DE XAMBRÊ

Estrada Santa Fé, km 10, junto à Fazenda Santa Fé

Caixa Postal 44 – CEP 87535 570 - Xambê/Pr

Telefone: 55 44 99982 7627

E-mail: est_xambre@iapar.br

Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

UNIDADE DE PESQUISA DE MORRETES

Rodovia Miguel Buffara, km 8

Caixa Postal 11 – CEP 83350 000 - Morretes/Pr

Telefone: 55 41 3462 1203

E-mail: est_morretes@iapar.br

Expediente: 7h às 11h – 12h30 às 16h30

ESTAÇÃO DE PESQUISA EM AGROECOLOGIA-CPRA

Estrada da Graciosa, 6960 - Jardim das Nascentes -

CEP 83327-055 - Pinhais/PR

Telefone: 41 2112 0500

Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente estudo visa a aquisição de insumos agropecuários em conformidade com as descrições e quantidades descritos nesse ETP e no Termo de Referência, observado o disposto na Legislação vigente.

Estes insumos visam atender as demandas geradas pelos projetos de pesquisa e produção instalados em condições de campo nas 20 Estações de Pesquisa do IDR no estado do Paraná.

Enquanto órgão público do estado do Paraná dedicado à pesquisa agropecuária, reconhecemos a importância de promover o desenvolvimento sustentável e o avanço tecnológico no setor agrícola.

Nesse contexto, a compra de defensivos agrícolas e fertilizantes para uso em Pesquisa científica, campos de sementes e mudas, vitrines tecnológicas e lavouras de produção é uma necessidade fundamental para o cumprimento dos nossos objetivos e responsabilidades.

Pesquisa científica: A pesquisa agropecuária depende de experimentos controlados para avaliar a eficácia de diferentes técnicas, culturas e produtos. O uso adequado de agrotóxicos e fertilizantes nesses experimentos permitirá assegurar que os estudos são feitos com excelência garantindo a confiabilidade dos dados obtidos.

Campos de sementes e mudas: Os campos de sementes e mudas são fundamentais para a produção de materiais propagativos de alta qualidade, que serão disponibilizadas aos produtores de sementes e mudas para que multipliquem as cultivares do IDR e disponibilizem aos agricultores. O uso adequado de defensivos agrícolas e fertilizantes é essencial para garantir a sanidade das sementes, o controle de pragas e doenças, bem como o desenvolvimento adequado dos campos de produção.

Vitrines tecnológicas: As vitrines tecnológicas desempenham um papel importante na divulgação de práticas agrícolas inovadoras e no treinamento de agricultores. Ao utilizar insumos adequados nessas

vitrides, obtemos unidades demonstrativas esteticamente bem-apresentadas e que valorizam os eventos realizados pelo IDR em suas Estações e Unidades de Pesquisa.

Manutenção de áreas e rotação de culturas: As áreas que momentaneamente não são utilizadas com alguma das atividades descritas anteriormente necessitam ser manejadas a fim de que permaneçam sempre em condições de receber atividades ligadas aos projeto da Instituição. Cabe ressaltar que seguindo preceitos das boas práticas agrícolas, o Instituto busca trabalhar no sistema de rotação de culturas. Para isso, nestas áreas são realizados cultivos com objetivo de manter as boas condições química, física e microbiológica do solo, bem como efetuar o controle de plantas invasoras, pragas e doenças.

Neste sentido, requer-se o uso adequado de defensivos agrícolas e fertilizantes para garantir o desenvolvimento saudável das culturas de interesse para que se atinja o objetivo proposto.

Em resumo, a compra de insumos agropecuários para uso nas Estações e Unidades de Pesquisa do IDR é justificada pelo nosso compromisso em promover a pesquisa, inovação e transferência de tecnologias com qualidade e excelência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Trata-se de aquisição de insumos agropecuários para uso nas Estações de Pesquisa do IDR-Paraná, em atividades de Pesquisa científica, produção de sementes e mudas, vitrides tecnológicas e manutenção de áreas experimentais.

O fornecimento dos insumos deverá obedecer às especificações e quantidades previstas no termo de referência e as entregas, em sua totalidade, deverão ocorrer no prazo estipulado em edital.

Não serão exigidos à (s) contratada (s) outros serviços além da entrega dos produtos conforme condições estabelecidas no edital, bem como neste estudo no item *Descrição dos Requisitos da Contratação*. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

De posse dos insumos, o IDR se utilizará dos sistemas de Requisição de Materiais e Serviços (RMS) Eletrônica e do sistema de almoxarifado para organizar as etapas de: Elaboração de pedido, aprovações da requisição, atendimento de pedido e controle de estoques.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação do preço máximo foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o disposto no art. 23, da Lei 14.133/2023;

4.1.1 Solicitação formal de cotação por meio eletrônico e sítios eletrônicos com as empresas especializadas no ramo do objeto.

4.1.2 Utilização de valores de levantamentos da Companhia Nacional de Abastecimento, da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI e do Departamento de Economia Rural do Paraná;

4.2 Para a elaboração do Termo de Referência foram utilizadas as pesquisas de preços através de solicitação formal de Levantamento de Preços por meio eletrônico, com os fornecedores do ramo do objeto, realizado pelo servidor Thiago de Oliveira.

4.3 O valor estimado foi emitido com base na média dos preços aferidos, em razão da diferença dos parâmetros utilizados.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Em um setor tão dinâmico e suscetível a diversos desafios, como o agropecuário, a disponibilidade imediata e a agilidade na entrega de insumos são fundamentais para garantir o sucesso de uma safra. Nesse sentido, a manutenção de um estoque completo de insumos para atender toda a safra agrícola apresenta vantagens significativas. Assim, recomenda-se que a presente

contratação seja para entrega única e indivisível, pois se mostra o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossa Instituição. Tal alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

São vantagens de se ter um estoque completo para atender toda a safra agrícola:

Agilidade no atendimento: Ao ter um estoque completo de insumos agropecuários para atender toda a safra, o IDR ganha em agilidade no atendimento dos pedidos. Com os produtos já disponíveis, não é necessário aguardar prazos de entrega ou enfrentar possíveis atrasos logísticos, o que poderia comprometer o cronograma de aplicação dos insumos.

Prevenção de prejuízos: A disponibilidade imediata dos insumos é crucial para evitar prejuízos causados por pragas e doenças que podem afetar as culturas agrícolas. Ao contar com um estoque completo, o IDR terá a capacidade de agir rapidamente no controle desses problemas, minimizando seus impactos negativos e preservando a produtividade e qualidade dos cultivos.

Planejamento antecipado: Ao adquirir um volume de insumos para atender toda a safra, o IDR pode realizar um planejamento mais eficiente das atividades agrícolas. Isso inclui definir cronogramas de aplicação dos produtos, otimizar os momentos ideais para o plantio e colheita, além de ter uma visão mais clara dos recursos necessários ao longo do período produtivo.

Melhoria na gestão de recursos: Ao adquirir os insumos de uma só vez, há maior possibilidade de se obter melhores condições de compra, aproveitando possíveis descontos ou condições comerciais favoráveis. Além disso, evita-se a possibilidade de enfrentar aumentos nos preços durante a safra, causados por flutuações no mercado.

Flexibilidade operacional: Ter um estoque completo de insumos agropecuários permite à empresa uma maior flexibilidade operacional. Caso haja necessidade de realizar replantios, ajustes nas dosagens ou aplicação extra, devido a mudanças nas condições climáticas ou surgimento de novas pragas, o IDR terá a capacidade de responder prontamente, sem depender de novas aquisições.

É importante salientar que os insumos não utilizados nesta safra não são perdidos, pois podem ser perfeitamente aproveitados na safra seguinte gerando economia na próxima aquisição.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de registros emitidos por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências do edital.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) da publicação do extrato do contrato, em remessa única, no(s) endereço(s) indicado(s) no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em

todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, CNPJ nº 75.234.757/0001-49, Rua da Bandeira, nº 500 – Cabral, CEP 80035-270 - Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto que o contrato será cumprido no momento da entrega dos insumos.

16 VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2. O reajuste será concedido mediante requerimento do contratado, antes do término da vigência do Contrato.

17.2. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.3. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6530/4560

Fonte de Recursos: 501.250/759.132

Programa de Trabalho: 8263/8153

Elemento de Despesa: 3390.30

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, assinado e datado digitalmente.

Thiago de Oliveira

Coordenador da Área de Experimentação e Produção – AEP

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 6 (seis) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2. Para os lotes de calcário:
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CORRETIVOS

1.5.2.1. Certificado de Cadastro como comerciante de fertilizantes e corretivos, emitido pela SEAB/PR, em plena validade, conforme Lei Estadual n.º 9.056 de 02 de agosto de 1989 ou Registro do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura;

1.5.2.2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução Normativa do IBAMA n.º 31 de 03 de dezembro de 2009 conforme lei ordinária 12.890 de 10 dezembro de 2013;

1.5.2.3. Registro de produto perante o Ministério da Agricultura, conforme lei ordinária 6.894 de 16 dezembro de 1980.

1.5.2.4. LICENÇA DE OPERAÇÃO VIGENTE do empreendimento com o cumprimento das exigências do órgão ambiental responsável, podendo ser o IAP ou Secretaria de Meio Ambiente Municipal;

- 1.5.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS perante o órgão ambientais competentes já supracitados;
- 1.5.2.6. REGISTRO DE EXTRAÇÃO/LICENÇA ou PORTARIA DE LAVRA vigentes expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (D.N.P.M).
- 1.5.2.7. Quando a licitante não for à própria MINERADORA, deverá apresentar a documentação em nome da MINERADORA referente o produto ofertado.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-	
mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **insumos agrícolas**, para atender ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA IAPAR EMATER:

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI**LOCAIS DE ENTREGA****INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR – EMATER
SEDE DA PESQUISA LONDRINA**

Rod. Celso Garcia Cid, Km 375, Bairro Três Marcos – Tel. (43) 3376-2232
CEP 86047-902 – Londrina/PR
Expediente: 8h às 12h - 13h às 17h

POLO DE PESQUISA PONTA GROSSA

Avenida Presidente Kennedy, s/n - Rodovia do Café, Km 496 - Cara-Cara – Tel.: (42) 3219-9700
CEP 84001-970 – Ponta Grossa/PR
E-mail: polopontagrossa@idr.pr.gov.br
Expediente: 8h às 12h | 13h às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA FAZENDA MODELO

Av. Euzébio de Queirós, s/nº Bairro Uvaranas – Tel. (42) 3226-2773
CEP 84001-970 – Ponta Grossa/PR
Email: est_modelo@idr.pr.gov.br
Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE IRATI

BR 277, km 236 – Tel (42) 3422-2574
CEP 84500-000 – Irati/PR
Email: est_florestal@idr.pr.gov.br
Expediente: 7h30 às 11h30 – 13h às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE PALOTINA

Linha São Roque, Km 8 - CEP 85950-000 - Palotina/Pr
Tel: (44) 3649-5614 / Email: est_palotina@idr.pr.gov.br
Expediente: 8h às 11h45 – 13h30 às 17h45

POLO DE PESQUISA DE PATO BRANCO

Rodovia BR 158, nº 5517 SR - CEP 85501-970 - Bairro Bom Retiro - Pato Branco/Pr
Tel: (46) 3213-1140 / Email: polopatobranco@idr.pr.gov.br
Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

POLO DE PESQUISA DE SANTA TEREZA DO OESTE

Rodovia PRT 163, km 188 (Cruzinhas) - CEP 85825-000 - Santa Tereza do Oeste/Pr
Tel: (45) 3231 1713 / Email: polosantaterezadooeste@idr.pr.gov.br
Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE CERRO AZUL

Rodovia PR 092, km 82, sentido Rio Branco do Sul - Cerro Azul, entrada à direita, mais 5 km

Caixa Postal 11 - CEP 83570-000 – Cerro Azul/Pr

Fone: 55 41 98463 3452

E-mail: est_cerro_azul@idr.pr.gov.br

Expediente: 7:30 às 11:30 - 12:30 às 16:30

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE GUARAPUAVA

Rodovia Guarapuava/Três Pinheiros (BR 277) – km 350

Caixa Postal 344 – CEP 85100 970 - Guarapuava/Pr

Telefone: 55 42 3627 2404

E-mail: est_guarapuava@iapar.br

Expediente: 7h às 11h – 13h às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE LAPA

BR 476, km 201, sentido Lapa – São Mateus do Sul

Caixa Postal 131 – CEP 83750-000 - Lapa-PR

Telefone: (41) 3622-1457

E-mail: est_lapa@iapar.br

Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA LUIZ NATAL BONIN (CAMBARÁ)

BR 369, km 14 - Cambará-PR

Caixa Postal 195 – CEP 86390 000

Telefone: 55 43 3532 1343

E-mail: est_cambara@iapar.br

Expediente: 7h30 às 11h30 – 13h30 às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE PARANAVÁ

Rua Paulo Antonio da Costa, s/n (ao lado do DER)

Caixa Postal 564 – CEP 87701 970

Jardim Ipê – Paranaíba

Telefone: 55 44 3421-2808

E-mail: priaparpv@iapar.br

Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

UNIDADE DE PESQUISA DE PALMAS

Rua Tertuliano Bueno de Andrade-Palmas -PR

Caixa Postal 282– CEP 85555 000

Telefone: 55 46 3262 1401

E-mail: est_palmas@iapar.br

Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE SANTA HELENA

Linha Santa Helena Velha, Vila Celeste Rural - Santa Helena PR.

Caixa postal 15 - CEP: 85892000

Telefone: 55 45-3268 2169

Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

E-mail: dwlujan@idr.pr.gov.br

ESTAÇÃO DE PESQUISA DE UMUARAMA

Junto à Universidade Estadual de Maringá e Colégio Agrícola

Estrada da Paca s/nº – Jardim São Cristóvão

CEP 87507 190 - Umuarama/Pr

Telefone: 55 44 99982 7627

E-mail: Dieissoni@iapar.br

UNIDADE DE PESQUISA DE XAMBRÊ

Estrada Santa Fé, km 10, junto à Fazenda Santa Fé

Caixa Postal 44 – CEP 87535 570 - Xambê/Pr

Telefone: 55 44 99982 7627

E-mail: est_xambre@iapar.br

Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

UNIDADE DE PESQUISA DE MORRETES

Rodovia Miguel Buffara, km 8

Caixa Postal 11 – CEP 83350 000 - Morretes/Pr

Telefone: 55 41 3462 1203

E-mail: est_morretes@iapar.br

Expediente: 7h às 11h – 12h30 às 16h30

ESTAÇÃO DE PESQUISA EM AGROECOLOGIA-CPRA

Estrada da Graciosa, 6960 - Jardim das Nascentes -

CEP 83327-055 - Pinhais/PR

Telefone: 41 2112 0500

Expediente: 8h às 12h – 13h às 17h

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO: NOME, inscrito no CNPJ, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por (NOME E QUALIFICAÇÃO), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de **insumos agrícolas**, conforme especificações técnicas do termo de referência, conforme especificações técnicas do termo de referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os produtos deverão ser fornecidos nas condições descritas no termo de referência, nos endereços contantes no item 1.2 do termo de referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxx

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato)

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 6530/4560

Fonte de Recursos: 501.250/759.132

Programa de Trabalho: 8263/8153

Elemento de Despesa: 3390.30

Nota de empenho:

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados de ____/____/____ a ____/____/____.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.10 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.1.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.1.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.1.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.1.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1 O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

12.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14 CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o processo.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



Protocolo nº 24.446.089-5

Pregão Eletrônico nº 1583/2025

EDITAL (página 58 de 60)

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome

2 – Nome

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal